



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 1.007, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 21, de 11 de março de 2024, da Secretaria de Administração, registrado no SEI nº 19.04.3273.0025326/2024-85, que solicita incluir atribuição no Regimento Interno do MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 257. À Secretaria de Administração compete:

- I – coordenar e controlar a execução das atividades relativas à comunicação administrativa, material, patrimônio, serviços gerais, administração de veículos oficiais, compras e contratos administrativos;
- II – assistir o Secretário-Geral na emissão de despachos e na assinatura eletrônica de Atestado de Capacidade Técnica juntamente com a área gestora da contratação, bem como emitir pareceres sobre assuntos pertinentes à Secretaria de Administração;
- III – efetuar a programação orçamentária das despesas com material de consumo, equipamentos e material permanente de uso geral do MPDFT, excetuados os itens de informática, de manutenção predial e de reparos em geral;
- IV – planejar e estabelecer prioridades no calendário de compras e licitações da Secretaria de Administração;
- V – adjudicar os processos licitatórios, analisada proposta da Secretaria de Licitação, quando for o caso;
- VI – declarar dispensa e inexigibilidade de licitação, analisada a proposta da Subsecretaria de Compras e o parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria-Geral;

VII – acompanhar os recursos orçamentários e financeiros referentes à Secretaria de Administração;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 30/04/2024, às 14:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1075467** e o código CRC **72277AAB**.

19.04.3273.0025326/2024-85